

(GP-1563/39)

Proc. 13.380/39.

GOS/ZM

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina solicita a este Conselho autorização para elevar para 5% a contribuição de seus associados:

CONSIDERANDO que o art. 1º do dec. n. 890, de 9 de junho de 1936, dispõe que "a contribuição mensal dos associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, correspondente a uma percentagem variável de três a oito por cento sobre o respectivo vencimento, será fixada anualmente pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do Conselho Atuarial";

CONSIDERANDO, mais, que o § 1º do mesmo artigo determina que, "para efeito da fixação prevista neste artigo, a administração dos Institutos e Caixas remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho, no mês de julho de cada ano, os elementos necessários, que, com o parecer do mesmo Conselho, serão encaminhados ao Conselho Atuarial para servir de base à sua proposta";

CONSIDERANDO, assim, como se verifica da informação do Serviço Técnico Atuarial, ainda não foram fornecidos os elementos necessários, sem os quais não estará o processo em termos de ser apreciado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo, afim de que sejam tais elementos so-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

licitados à Caixa.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939.

- | | | |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Francisco Barbosa de Rezende | Presidente |
| a) | João Villasboas | Relator |

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim
~~Mateus Silveira~~

Proc. Geral
~~Adm. de Proc. Geral.~~
~~Ext. de Proc. Geral.~~

Publicado no Diário Oficial em 26 / 1 / 40.